

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 1023/88

Interessado: Katshumi Suizu

Assunto: Renovação de autorização para que o interessado continue a lecionar a disciplina "Análise de Sistemas", na FFCL de Santo André

Relator: Consº Ubiratan D'Ambrásio

Parecer CEE nº 0096/91 CTG "D" Aprovado em 23/01/91

Comunicado ao Pleno em 30/01/91

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Fundação Santo André solicita autorização para que Katshumi Suizu continue a lecionar a disciplina "Análise de Sistemas", no Curso de Bacharelado em matemática, pertencente ao Departamento de matemática, para a qual foi aprovado pelo Parecer CEE nº 1252/88, até o final do ano letivo de 1989.

2. APRECIÇÃO:

Em atenção ao disposto na (Conclusão do referido Parecer, que condiciona a renovação de autorização a enriquecimento curricular na área específica da atuação docente do interessado, foram anexados aos autos "curriculum vitae" atualizado, acompanhado de documentos comprobatórios de ter participado ultimamente dos seguintes cursos:

- a) Redação Empresarial com Subsídios Gramaticais- 3 a 7/4/89, Central de Especialistas e Instrutores de Treinamento e Desenvolvimento;
- b) PR 526 -DBASE III PLUS - 4/6 a 16/7/88 - COFAP;
- c) Gerencial de Técnicas Estruturas de Sistemas- 2 a 5/5/89-32 horas- multinformática;
- d) Programa de Desenvolvimento Gerencial - 1989- 64 horas- Marcondes e Consultores Associados;
- e) Projeto Lógico de Banco de Dados-28/11 a 01/12/89- 32 horas multinformática;
- f) Fundamentos de DB 2- 11 a 12/12/89- IBM do Brasil Ltda;
- g) Eficácia Gerencial - 15 a 22/6/88 - COFAP;
- h) Básico/Inglês- out. 88 a março de 89 - COFAP;
- i) Projeto Estruturado de Sistemas - 18 a 20/10/89 - 24 horas- Multinformática;
- j) Comunicações verbais e Desenvolvimento Pessoal 21/8 a 01/09/89 - 40 horas- Inst. Com. Verbais e Desenv.Pessoal Ltda.

3. CONCLUSÃO:

Em caráter excepcional, nos termos do art.9º da Deliberação CEE nº 15/89, autoriza-se Katshumi Suizu a dar continuidade a suas atividades docentes junto a disciplina "Análise de Sistemas", do Curso de Bacharelado em matemática da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Fundação Santo André até o final do ano letivo de 1990, observado o disposto no art.37, inciso II, da Constituição Federal.

São Paulo, 28 de novembro de 1990.

a) Consº Ubiratan D'Ambrósio
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como Seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Roberto Moreira, Raphaela Carrozzo Scardua e Ubiratan D'Ambrósio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 23.01.91.

- a) Cons^o Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá
Vice-Presidente em exercício